



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALDEIAS ALTAS

DATA: 05/03/2026

PODER EXECUTIVO

ANO: 2026 – Nº 029

Legislação

Instituído pela Lei nº 350/2017 de 11 de abril de 2017, trata-se de uma publicação exclusivamente eletrônica, vinculada à Administração Direta deste Município.

Acervo

As edições do Diário Oficial do Município estão disponíveis online, por meio do endereço eletrônico: <https://aldeiasaltas.ma.gov.br/diario-oficial>. Para realizar pesquisas por termos específicos ou aplicar filtros de busca, utilize o campo de pesquisa disponível na mesma página.

Periodicidade

As edições do Diário Oficial do Município, são publicadas diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

Responsável

Prefeitura Municipal Aldeias Altas - MA

Endereço: Avenida João Rosa, 285 - Centro

Aldeias Altas - MA Cep: 65.610-000

Telefone: (99) 3402-6000

Email: contato@aldeiasaltas.ma.gov.br

CNPJ 06.096.853/0001-55.

SUMÁRIO

1 - LICITAÇÃO

DECRETO Nº 781 DE 05 DE MARÇO DE 2026
DECRETO Nº 782 DE 05 DE MARÇO DE 2026
DECRETO Nº 783 DE 05 DE MARÇO DE 2026
PORTARIA Nº 002/2026, DE 05 DE MARÇO DE 2026.
PORTARIA Nº 003/2026, DE 05 DE MARÇO DE 2026.
PORTARIA Nº 004/2026, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 781 DE 05 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre a exoneração do Diretor Financeiro do Instituto de Aposentadorias e Pensões do Município de Aldeias Altas/MA”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 439/2023 e Portaria MTP nº 1.467/2022;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido o Sr. JOSÉ RIBAMAR AMORIM VIEIRA, CPF nº 571.960.953-91, da função de Diretor Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aldeias Altas/MA.

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

ICP-Brasil

Documento assinado digitalmente pela Prefeitura Municipal de Aldeias Altas – CNPJ 06.096.853/0001-55, com certificado ICP-Brasil e carimbo de tempo. Valide em: <https://validar.iti.gov.br>

CARIMBO DO TEMPO

CONFORME
Regulamentação
do Comitê Gestor
da ICP-Brasil



Art. 2º Revogando-se as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS-MA, AO QUINTO DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

KEDSON ARAÚJO LIMA

Prefeito Municipal de Aldeias Altas

DECRETO Nº 782 DE 05 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre a designação do Diretor Financeiro do Instituto de Aposentadorias e Pensões do Município de Aldeias Altas/MA”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 439/2023 e Portaria MTP nº 1.467/2022;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Sr. **LUCAS EDUARDO DE ARAÚJO SENA**, CPF nº 064.801.193-39, para atuar como Diretor Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aldeias Altas/MA.

Art. 2º Revogando-se as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS-MA, AO QUINTO DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

KEDSON ARAÚJO LIMA

Prefeito Municipal de Aldeias Altas - MA

DECRETO Nº 783 DE 05 DE MARÇO DE 2026.

“Nomeia os membros do Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aldeias Altas-MA”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Municipal nº 228/2008:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros para compor o Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aldeias Altas:

I - **JOSÉ RIBAMAR AMORIM VIEIRA**, CPF nº 571.960.953-91; responsável pela Gestão de Recursos do RPPS e Presidente do Comitê de Investimentos;

II – **LUCAS EDUARDO DE ARAÚJO SENA**, CPF nº 064.801.193-39

II – **EURICO CEZAR MELO RIBEIRO JUNIOR**, CPF nº 613.992.293-38.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS-MA, AO QUINTO DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

KEDSON ARAUJO LIMA

Prefeito Municipal de Aldeias Altas-MA

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

ICP-Brasil

Documento assinado digitalmente pela Prefeitura Municipal de Aldeias Altas – CNPJ 06.096.853/0001-55, com certificado ICP-Brasil e carimbo de tempo. Valide em: <https://validar.iti.gov.br>

CARIMBO DO TEMPO

CONFORME
Regulamentação
do Comitê Gestor
da ICP-Brasil



PORTARIA

PORTARIA Nº 002/2026, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre a concessão de benefício previdenciário no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aldeias Altas-MA.”

O INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE ALDEIAS ALTAS - IAPA, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que a servidora pública Sra. MARIA RITA DE SOUSA PAIVA, CPF nº 449.303.803-91, matrícula nº 220-1, é titular do cargo efetivo de PROFESSORA do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Aldeias Altas.

CONSIDERANDO que a servidora cumpriu todos os requisitos para APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO exigidos pelo art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal e art. 52 c/c §1º do art. 31 da Lei Municipal nº 228/2008.

CONSIDERANDO que o processo administrativo nº 001.0000018/2025 está instruído com documentos pessoais e informações do setor de pessoal da Prefeitura Municipal e ainda o parecer jurídico favorável emitido pela Procuradoria do IAPA.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à Sra. MARIA RITA DE SOUSA PAIVA, conferindo direito a proventos na inatividade no valor de R\$6.149,96 (seis mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos), conforme descrição das parcelas remuneratórias abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DA REMUNERAÇÃO NA ATIVIDADE

A. VENCIMENTO, conforme art. 14 da Lei Municipal nº 461, de 20 de março de 2024, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreira, Vencimentos-base, Remuneração e Valorização dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Aldeias Altas.	R\$ 5.124,97
B. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, de acordo com o art. 15, I, da Lei Municipal nº 461, de 20 de março de 2024, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreira, Vencimentos-base, Remuneração e Valorização dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Aldeias Altas.	R\$ 1.024,99
TOTAL DA REMUNERAÇÃO NA ATIVIDADE	R\$ 6.149,96
PROVENTOS A ATRIBUIR NA INATIVIDADE	R\$ 6.149,96

Art. 2º O valor da aposentadoria de que trata esta portaria será reajustado pela paridade.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Aldeias Altas (MA), 05 de Março de 2026.

JOSÉ RIBAMAR AMORIM VIEIRA
Presidente do IAPA

PORTARIA Nº 003/2026, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre a concessão de benefício previdenciário no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aldeias Altas-MA.”



O INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE ALDEIAS ALTAS - IAPA, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o falecimento da servidora pública municipal Sra. LUISA DE MARILLAC DA SILVA LIMA, CPF nº 812.723.593-87, ocupante do cargo efetivo de Professora, matrícula 299-1, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação do Município de Aldeias Altas-MA

CONSIDERANDO que a servidora deixou na qualidade de dependente apto ao recebimento de PENSÃO POR MORTE, na forma do 8º, I, da Lei Municipal nº 228/2008, LUIS FERNANDO ALVES DA SILVA, filho, RG-CPF nº 107.713.083-02;

CONSIDERANDO a fundamentação legal do benefício de pensão por morte contida no art. 40, §7º, da Constituição Federal c/c §8º do art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019; art. 2º da Lei nº 10.887/2004 e art. 42, II, da Lei Municipal nº 228/2008;

CONSIDERANDO que o processo administrativo nº 001.001/2026 está instruído com documentos pessoais e informações do setor de pessoal da Prefeitura Municipal e ainda o parecer favorável emitido pelo IAPA;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE a LUIS FERNANDO ALVES DA SILVA, no valor de R\$5.893,72 (cinco mil, oitocentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos), conforme descrição das parcelas remuneratórias abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DA REMUNERAÇÃO NA ATIVIDADE	
A. VENCIMENTO, conforme art. 14 da Lei Municipal nº 461, de 20 de março de 2024, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreira, Vencimentos-base, Remuneração e Valorização dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Aldeias Altas.	R\$ 5.124,97
B. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, de acordo com o art. 15, I, da Lei Municipal nº 461, de 20 de março de 2024, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreira, Vencimentos-base, Remuneração e Valorização dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Aldeias Altas.	R\$ 768,75
TOTAL DA REMUNERAÇÃO NA ATIVIDADE	R\$ 5.893,72
PROVENTOS DE PENSÃO POR MORTE	
	R\$ 5.893,72

§ 1º Este benefício é devido a partir da data de falecimento do segurado, conforme art. 43, I, da Lei Municipal nº 228/2008.

§ 2º Este benefício será reajustado na forma do art. 42, §3º, da Lei Municipal nº 228/2008 (sem paridade).

Art. 2º A pensão por morte de que trata esta portaria NÃO possui caráter vitalício, devendo cessar o seu pagamento quando ocorrer a perda da qualidade de dependente do beneficiário, conforme disposto no art. 10, inciso III, alínea a, da Lei Municipal nº 228/2008 (ao completar 21 anos de idade).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Aldeias Altas (MA), 05 de Março de 2026.

JOSÉ RIBAMAR AMORIM VIEIRA
Presidente do IAPA

PORTARIA Nº 004/2026, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre a concessão de benefício previdenciário no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aldeias Altas-MA.”

O INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE ALDEIAS ALTAS - IAPA, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que o servidor público Sr. **GILDASIO QUINZEIRO SOARES**, Registro Geral-CPF nº 823.112.693-72, matrícula nº 377-1, ocupante do cargo de **AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS (AOSG)**, do quadro de pessoal da Secretaria de Educação de Aldeias Altas.

CONSIDERANDO que o servidor cumpriu todos os requisitos para **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** exigidos pelo **art. 40, §1º, III, da Constituição Federal c/c art. 32 da Lei Municipal nº 228/2008**.

CONSIDERANDO que o processo administrativo nº 002.001/2026 está instruído com documentos pessoais e informações do setor de pessoal da Prefeitura Municipal e ainda o parecer jurídico favorável emitido pela Procuradoria do IAPA.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aposentadoria voluntária por idade à Sra. **GILDASIO QUINZEIRO SOARES**, conferindo direito a proventos na inatividade no valor R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), conforme descrição das parcelas remuneratórias abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DA REMUNERAÇÃO NA ATIVIDADE	
A. VENCIMENTO , conforme art. 102 da Lei Municipal nº 87, de 16 de outubro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto e o Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos Municipais de Aldeias Altas.	R\$ 1.621,00
B. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO , conforme art. 98 da Lei Municipal nº 87, de 16 de outubro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto e o Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos Municipais de Aldeias Altas.	R\$ 405,25
TOTAL DA REMUNERAÇÃO NA ATIVIDADE	R\$ 2.026,25

CÁLCULO DOS PROVENTOS NA INATIVIDADE

Art. 1º da Lei nº 10.887/2004 – Cálculo pela média	R\$ 1.479,32
Proporcionalidade – 79,55%	R\$ 1.176,80
PROVENTOS A ATRIBUIR NA INATIVIDADE (§2º do art. 201, da CF/88)	R\$ 1.621,00

Art. 2º O valor da aposentadoria de que trata esta portaria será reajustado sem paridade.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Aldeias Altas (MA), 05 de Março de 2026.

JOSÉ RIBAMAR AMORIM VIEIRA
Presidente do IAPA

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

ICP-Brasil

Documento assinado digitalmente pela Prefeitura Municipal de Aldeias Altas – CNPJ 06.096.853/0001-55, com certificado ICP-Brasil e carimbo de tempo. Valide em: <https://validar.iti.gov.br>

CARIMBO DO TEMPO

CONFORME
Regulamentação
do Comitê Gestor
da ICP-Brasil



EXPEDIENTE**Kedson Araújo Lima*****Prefeito Municipal*****Patrícia Andrade da Conceição*****Vice – Prefeito*****ÓRGÃO OFICIAL DIÁRIO
ELETRÔNICO****contato@aldeiasaltas.ma.gov.br****Avenida João Rosa, 285, Centro,****Aldeias Altas - MA****SERVIÇO FINANCEIRO****MARÇO/2026**

SALÁRIO MÍNIMO (R\$)	1.621,00
TAXA SELIC (%)	0,01614
TJLP (% ao mês)	0,4067
POUPANÇA (% - 1º DIA DO MÊS)	0,0030
TR (% - 1º DIA DO MÊS)	0,00000

HINO DE ALDEIAS ALTAS

Música: Argmar Siqueira

Letra: Jefferson Siqueira de Amorim

Renasceu uma nova esperança
 No horizonte há um novo porvir
 Fruto nato de braços bem fortes
 De um povo garboso e viril
 Pra esta terra ainda criança
 Muitas glórias ainda hão de vir
 Que a bravura da raça suporte
 Deste solo ser sempre servil.

ESTRIBILHO

Aldeias Altas berço de poeta
 Prova viva de culto ao labor
 Nos teus campos a cana-de-açúcar
 Mostra o verde de esperança e do amor
 Aldeias Altas terra mãe querida
 Teu louvor hei de sempre cantar
 Que teus filhos ao longo da vida
 Com o progresso te possa exaltar.

Teu passado transborda alegrias
 Teu futuro orgulho trará
 És o berço de Gonçalves Dias
 Cantor da mata do Jatobá
 Ao cantar os louros da tua glória
 De prazer se enche o coração
 Prometendo te dar só vitórias
 Ordenamos na paz e na união.

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADAConforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

ICP-Brasil

Documento assinado digitalmente pela Prefeitura Municipal de
 Aldeias Altas – CNPJ 06.096.853/0001-55,
 com certificado ICP-Brasil e carimbo de tempo.
 Valide em: <https://validar.iti.gov.br>

CARIMBO DO TEMPOCONFORME
Regulamentação
do Comitê Gestor
da ICP-Brasil